



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PROCESSO Nº 0006844-27.2021.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 27 de junho de 2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à realização das eleições 2022, com fornecimento de mão de obra, para atuação nas Zonas Eleitorais e no Galpão de Urnas (SPLOG) do TRE/AL, tudo de acordo com requisição promovida pela Comissão de Planejamento das Eleições 2022.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à realização das eleições 2022, com fornecimento de mão de obra, para atuação nas Zonas Eleitorais e no Galpão de Urnas (SPLOG) do TRE/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro no ano em curso, considerando o prazo para pagamento, podendo encerrar-se antes, com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços sejam prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo permitidas apenas duas casas após a vírgula;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes nos anexos deste Edital;

c) Planilha Resumo, Planilha de Custos e Formação dos Preços por Posto - Valores Mensais, horas extras 1º e 2º Turno), Planilha de Treinamento e Custos Contratuais, a serem preenchidas conforme modelos constantes nos Anexos I-H a qual deverá conter: Indicação do sindicato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades terceiras (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL dos serviços (1º turno + 2º turno).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor global de **R\$ 1.715.757,15 (um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**, para contratação dos serviços, sendo R\$ 762.514,67 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), para o 1º turno de eleição, e R\$ 953.242,48 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para o 2º turno de eleição, se houver, e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3.1.1. As planilhas preenchidas, totalizando o valor constante no item 8.3.1., estão disponíveis no Anexo I-H.

8.2.2. O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis nas planilhas constantes no Anexo I-H.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. A proposta vencedora ajustada e as Planilhas de Custos, conforme modelos constantes nos Anexos II a VI deverão ser enviados quando solicitados pelo pregoeiro.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO VII**.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.10.3.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, e com período não inferior a 3 (três) anos.

9.10.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN 05/2017-SEGES/MPDG.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG.

9.10.3.4. Considerando que o número de postos de trabalho a ser contratado é superior a 40 (quarenta) postos, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.10.3.5. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

9.10.3.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às contratações informadas, endereços atuais dessas contratantes, telefones e locais onde foram prestados esses serviços.

9.10.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação;

b) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos serviços ofertados;
- d) conter os preços unitários e totais dos serviços ofertados.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor e prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.3. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 15.2** ou recusar-se a assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1. Os gestores terão as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir o cumprimento do Edital;
- b) Verificar a validade dos documentos de certificação dos funcionários ou cooperados da empresa contratada;
- c) Promover a requisição de substituição de profissionais não qualificados ou com incompatibilidades funcionais;
- d) Comunicar ao TRE-AL sobre o eventual descumprimento de cláusula contratual;
- e) Sugerir a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual;
- f) Quando solicitado, fornecer atestado de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para a autorização de pagamentos.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o TRE/AL poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº. 10.024/2019:

a) advertência;

b) multa na forma prevista nos subitens 17.8. e 17.9. deste edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

17.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções e de rescisão contratual serão publicados na forma da Lei.

17.4. No caso de não-recolhimento de multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa Contratada ou ocorrerá o ajuizamento da dívida, consoante o § 3.º do artigo 86 e § 1.º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.5. Serão aplicadas, ainda, de acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma lei à empresa Contratada ou aos profissionais terceirizados que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Da aplicação das penas definidas neste subitem caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

17.7. Na hipótese de a empresa Contratada der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

17.8. Caso a empresa Contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias.

17.9. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério do TRE/AL, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste Termo de Referência.

17.10. À empresa Contratada será aplicada penalidade de advertência, no caso de prestação de serviço diferente do estabelecido no objeto da Ordem de Serviço (Anexos V e VI) ou no Termo de Referência, na primeira ocorrência verificada.

17.11. A aplicação de multa à empresa Contratada considerará o grau da infração cometida, conforme as descrições constantes nas tabelas abaixo, à qual corresponderá percentual sobre o valor da Ordem de Serviço (Anexos I-E e I-F), do Contrato ou da Garantia, nos seguintes valores e percentuais:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
02	0,4% do valor da Ordem de Serviço correspondente
03	0,8% do valor da Ordem de Serviço correspondente
04	1,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
05	1,6% do valor da Ordem de Serviço correspondente
06	2,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
07	3,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
08	4,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
09	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	0,005% do valor do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou subsequentes letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias.	02
05	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
06	Entregar com atraso os currículos exigidos, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
07	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
Para os itens seguintes, deixar de:		
08	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
10	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14	Apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
15	Cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
16	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências.	08
17	Providenciar local para o treinamento, nos casos previstos, limitada a duas ocorrências do CONTRATANTE.	08

17.12. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução parcial, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato. A Contratada reconhece os direitos do TRE/AL, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

17.13. A inexecução total do contrato se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

17.14. A inexecução parcial se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho.

17.15. Às situações reputadas crimes em licitações e contratos aplicam-se os artigos 337-E a 337-O, do Capítulo II-B, do Código Penal.

17.16. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.17. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.18. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.19. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.20. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.21. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.22. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.23. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.23.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.24. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.25. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18- DO PAGAMENTO

18.1. Os procedimentos para os pagamentos referentes à execução dos serviços ocorrerão preferencialmente através de etapas, obedecendo-se à seguinte sugestão:

ETAPAS	PERÍODO
Treinamento	Faturamento até 10 (dez) dias úteis à realização do treinamento
1º Turno Maceió	Faturamento em até 10 (dez) dias úteis após o dia 06/10/2022
Hora Extra Maceió - 1º Turno	
1º Turno Interior	
Hora Extra Interior - 1º	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	
2º Turno Maceió	
Hora Extra Maceió - 2º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	Faturamento em até 10 (dez) dias úteis após o dia 08/11/2022
2º Turno Interior	
Hora Extra Interior - 2º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	

18.1.1. Os **fiscais setoriais** providenciarão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a realização dos serviços, o ATESTO da prestação dos serviços no Relatório de Postos de Trabalho (Anexo I-G), encaminhando- os, em processo SEI! previamente aberto pela **comissão gestora do contrato**, através de arquivo único para o período, formato ".pdf", 144 dpis, em tons de cinza;

18.1.2. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATADA, digitalizará as Folhas de Ponto e os Relatórios de Postos de Trabalho (**formato ".pdf", 144 dpis, em tons de cinza**) dos profissionais alocados no contrato e encaminhará esses documentos à CONTRATANTE, por *e-mail* para a **comissão gestora do contrato**;

18.1.3. O Preposto encaminhará à **comissão gestora do contrato**, até o final de cada etapa de execução, a(s) folha(s) de ponto, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) Relatório(s) de Postos de Trabalho (Anexo I-G), para fins de RECEBIMENTO da prestação do serviço, bem como o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) respectivo;

18.1.4. A **comissão gestora do contrato** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação mencionada no subitem 18.1.3, para encaminhar à unidade competente o processo de pagamento relativo à execução contratual.

18.2. O pagamento do objeto do contrato será efetuado em conformidade com a Nota de Liquidação e Pagamento emitida, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela Contratada.

18.3. Para fins de pagamento, o processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

18.3.1. Nota Fiscal/Fatura.

18.3.2. Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para que o Tribunal possa promover o recolhimento do tributo.

18.3.3. Comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio das respectivas certidões ou mediante consulta aos sistemas informatizados pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

18.5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31.º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da Ordem Bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$)

18.6. Ao TRE/AL se reserva o direito de recusar o pagamento se a **comissão gestora do contrato** verificar que os serviços não foram executados ou que, apesar de executados, estão em desacordo com as especificações apresentadas.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, por erro da Contratada, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, caso em que o prazo para o pagamento será interrompido, até a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem ônus para o Contratante.

18.8. O faturamento das horas suplementares constarão de Notas Fiscais distintas da relativa aos serviços ordinários, ainda que sejam acostadas no mesmo processo de liquidação da despesa referente à etapa concluída ou mês vencido.

18.9. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sem prejuízo do pagamento.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.11. Sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 15.9 do termo de referência (anexo ao edital), é vedada a retenção de pagamento de documento fiscal emitido pela contratada nas situações em que os serviços tenham sido executados e/ou os materiais tenham sido entregues nos termos da contratação, salvo as situações de frações de parte do valor faturado nos casos em que a empresa não comprovar quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

18.12. A não utilização ou utilização a menor de vale transporte e/ou de vale alimentação, nos termos da decisão nº 3150 da Presidência deste Tribunal, evento 0996659, resultará em glosa do valor pago pelo TRE/AL e não utilizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2022, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167674 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39.79 (Serv. de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo VI deste Edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo VI deste Edital.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

22.1.1. É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

22.2. A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

22.3. A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

22.4. Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

22.5. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

22.6. Caso o pagamento a que se refere o subitem **22.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

22.6.1. Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **22.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23 – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

23.1. Para atendimento das determinações estabelecidas na **Resolução CNJ nº 169**, de 31 de janeiro de 2013, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

23.2. Os depósitos de que trata este item devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

23.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou por servidor previamente designado por este.

23.4. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

23.5. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

23.6. Os percentuais das rubricas indicadas no item 23.5, para fins de retenção, são os seguintes:

- I – férias - 8,33%;
- II – 1/3 constitucional - 2,78%;
- III – 13º salário - 8,33%;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa - 2,10%;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário - 7,16%.

23.7. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a futura contratada será sucedida dos seguintes atos:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

I - solicitação pelo Tribunal (contratante) ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa (contratada), devendo o banco público oficial ao Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

II - assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal (contratante), dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

23.8. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal, que deverá expedir ofício ao banco público oficial.

23.9. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do Tribunal (contratante) para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 16.5 deste edital (férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário) desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas acima (férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário).

23.10. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do item 16.9., a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade gestora do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas (férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário).

23.11. O tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do item 23.9. encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

23.12. Na situação descrita no inciso II do item 23.9, o Tribunal solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

valores para a conta-corrente do(s) beneficiário(s), apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

23.13. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal requererá, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

23.14. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do item 16.9 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no inciso II do referido item, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

23.15. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

23.16. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no item 16.15 houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

23.17. O saldo remanescente dos recursos depositados na ContaDepósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

23.18. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

23.19. Será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

23.20. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se utilizará de termo de cooperação com banco público oficial, o qual terá efeito subsidiário à Resolução nº 169 do CNJ e a Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, determinando os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.21. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica firmado entre o Tribunal (contratante) e o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

23.22. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em banco público oficial indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos no inciso II do item 23.7.

23.23. O descumprimento pela empresa contratada do prazo estabelecido no inciso II do item 23.7, sujeitará a mesma à sanção de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite do valor mensal do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

24.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

24.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

24.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

24.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 24.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

24.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I-A – Distribuição dos Técnicos - Maceió;
- ANEXO I-B – Distribuição dos Técnicos - Interior;
- ANEXO I-C – Ambiente de Treinamento;
- ANEXO I-D – Modelo de Termo de Sigilo;
- ANEXO I-E – Ordem de Serviço (ordinário);
- ANEXO I-F – Ordem de Serviço (extraordinário);
- ANEXO I-G – Relatório de Posto de Trabalho;
- ANEXO I-H – Planilha de Custos (preenchida);
- ANEXO I-I – Execução (por dia)
- ANEXO I-J – Cronograma de Execução;
- ANEXO II - Minuta de Contrato;
- ANEXO III- Sugestão de Planilha para contratação.

24.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 06 de junho de 2022.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à realização das eleições 2022, com fornecimento de mão de obra, para atuação nas Zonas Eleitorais e no Galpão de Urnas (SPLOG) do TRE/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição	Período	Quantidade	Unidade
ÚNICO	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 1º turno, para atuação no município de MACEIÓ , conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	1º TURNO	48	Posto de Trabalho
	2	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 2º turno, para atuação no município de MACEIÓ , conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	2º TURNO	48	Posto de Trabalho
	3	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 1º turno, para atuação nos municípios do INTERIOR de Alagoas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	1º TURNO	160	Posto de Trabalho
	4	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 2º turno, para atuação nos municípios do INTERIOR de Alagoas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	2º TURNO	160	Posto de Trabalho

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima e encontram-se detalhados nos Anexos I e II deste documento.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.5. A categoria profissional de Auxiliar de Eleições não está catalogada, especificamente, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, porém, as atividades que serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

exercidas são similares às da "Família: 4110" referente aos "agentes, assistentes e auxiliares administrativos", cujas atividades incluem, dentre outras, as seguintes: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e logística; atender clientes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento referente aos mesmos.

1.6. A contratação dos terceirizados **poderá ser regida** pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000035/2022, DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2022, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070420/2022, NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100162/2022-57, adotando-se o piso salarial equivalente ao da **Cláusula Terceira - DO PISO DA CATEGORIA**, em função da similaridade das atividades a serem desenvolvidas com as de **Auxiliar Administrativo II**.

1.7. A licitação será do tipo menor preço por GRUPO (LOTE ÚNICO), tendo em vista que, ainda que divisível, no caso concreto, a divisibilidade acarreta risco ao conjunto do objeto pretendido, considerando que para a maioria dos municípios não acudiriam interessados, em razão do pequeno número de postos de trabalho. O TCU já decidiu que: *é cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar* (Acórdão 1.946/2016 –TCU – Plenário).

1.8. Assim sendo, a licitação em GRUPO, além do disposto acima, ameniza o risco de esvaziamento do certame em relação a postos de trabalho alocados em cidades menores ou mais distantes da capital do Estado, agregando competitividade ao valor de mercado do contrato e despertando interesse das empresas de terceirização existentes no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de que trata este Termo de Referência é necessária em razão do pequeno quantitativo de servidores lotados nos cartórios eleitorais do TRE/AL, principalmente naqueles sediados no interior do Estado, quantitativo esse que é insuficiente para atender à demanda de trabalho prevista para as referidas unidades judiciárias durante o período de preparação e de realização das Eleições 2022.

2.2. Os serviços prestados são necessários e essenciais, pois visam assegurar a execução das atividades finalísticas do órgão em razão da insuficiência de servidores do quadro para fazê-lo, de modo que a não contratação comprometeria a preparação e realização das Eleições 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação do serviço de apoio administrativo vai ao encontro da necessidade do órgão em atender demandas específicas das eleições, pois o pequeno quantitativo de servidores lotados nos cartórios eleitorais não é suficiente para executar todas as atividades do período eleitoral.

3.2. Assim, a solução de contratação prevê a alocação de profissionais terceirizados nos Cartórios Eleitorais e no Galpão de Urnas do TRE/AL, para o desenvolvimento das atividades descritas no **subitem 5.6** deste Termo de Referência.

3.3. O quantitativo de profissionais terceirizados a ser disponibilizado está indicado no **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

3.4. A escolha da categoria profissional a ser alocada para a execução dos serviços deverá observar os parâmetros previstos nos **subitens 1.7 e 1.8** deste Termo de Referência.

3.5. O período de execução dos serviços está indicado nos anexos I-A e II-A deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação será executado sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se os requisitos a seguir indicados:

- a. Os empregados da contratada ficarão à disposição do TRE/AL, para a prestação dos serviços nas dependências deste órgão público ou em locais por ele previamente determinados;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b. A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- d. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- e. Os serviços serão contratados com base na **Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG**, e seus anexos, estabelecendo-se uma estimativa do custo, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;
- f. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada e o TRE/AL, vedando-se qualquer relação entre os servidores públicos vinculados ao TRE/AL e os empregados da Contratada que caracterize personalidade e subordinação direta, com exceção de demandas urgentes do Processo Eleitoral, as quais, por Lei, se sobrepõem a qualquer outra, ressalva aplicável aos Chefes de Cartório Eleitoral e do Galpão de Urnas do TRE/AL.
- g. Será de responsabilidade da empresa contratada a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade ao TRE/AL.
- h. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- i. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação específica referente à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- j. A contratada deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter e comprovar, sempre que solicitado pelo TRE/AL:
 - i. regularidade no sistema no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS, a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho;
 - ii. inexistência de registro no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- iii. inexistência de registro no Cadastro de Empresas inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo ser ofertado prazo para regularizar a documentação.

5.3. Para o cálculo do quantitativo ideal de postos de trabalho utilizou-se como parâmetro principal a proporcionalidade ao número de seções eleitorais e ainda o número de municípios por zona eleitoral, bem como o histórico de contratações anteriores.

5.4. A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deve ser oficializada em documento devidamente assinado por seu representante legal. Neste documento, deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico, endereço residencial e local para atender seus empregados;

5.5. Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

5.6. Os Auxiliares de Eleições executarão atividades de apoio aos servidores dos Cartórios Eleitorais e do Galpão de Urnas do TRE/AL relacionadas às Eleições 2022, na consecução das seguintes atividades:

- a. vistorias e preparação dos locais onde ocorrerão atividades próprias do período eleitoral, bem como dos locais de votação na véspera da Eleição e onde funcionará a Junta Eleitoral;
- b. organização prévia e distribuição dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas Eleições, inclusive mídias e urnas eletrônicas;
- c. recolhimento, organização e armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados nas Eleições;
- d. verificação das condições físicas dos locais onde serão realizadas votações e outras atividades eleitorais;
- e. substituição de mídias, suprimentos, equipamentos e materiais de consumo;
- f. inserção de informações em sistemas informatizados e equipamentos a serem utilizados nas Eleições, quando necessário, inclusive para fins de teste pós-transporte e teste de integridade;
- g. operacionalização da campanha de divulgação do voto e dos simulados nacionais e locais;
- h. capacitação de mesários, supervisores de locais de votação e colaboradores;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- i. apoio operacional em audiências próprias do período eleitoral;
- j. contingências relacionadas aos equipamentos a serem utilizados nas eleições;
- k. atividades cartorárias relativas à preparação e execução das eleições.
- l. outras atividades assemelhadas, necessárias ao regular andamento do Processo Eleitoral, identificadas pelos Chefes de Cartório Eleitoral e servidores lotados no Galpão de Urnas Eletrônicas do TRE/AL, conforme a demanda, ainda que não relacionadas neste subitem.

5.7. Os Auxiliares de Eleições deverão comunicar ao preposto da Contratada, ao Chefe do Cartório Eleitoral ou da SPLOG do TRE/AL, conforme o caso, acerca de problemas ou irregularidades de que tomarem conhecimento na execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a. Assiduidade e pontualidade pelo colaborador colocado no posto de trabalho;
- b. Urbanidade e presteza apresentados pelo colaborador colocado no posto de trabalho;
- c. Reposição de pessoal em posto na eventual falta ou ausência do empregado designado para a prestação de serviço em cada posto;
- d. Agilidade e presteza no atendimento da fiscalização contratual quanto eventuais ajustes requeridos de necessidade dos serviços;
- e. Eficiência, eficácia e adequação dos serviços desenvolvidos pelo colaborador apresentado ao posto de trabalho diante das demandas que o TRE/AL lhe apresentar no transcurso dos serviços.

6.2. Do controle da frequência

6.2.1. A frequência será encaminhada para o e-mail e na forma indicada pela **comissão gestora do contrato**, ao final da prestação dos serviços, em formato digital, escala de cinza (**formato ".pdf"**).

6.2.2. Caberá exclusivamente à contratada o controle quanto a jornada de trabalho, assim como quanto ao estrito cumprimento do serviço extraordinário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.2.3. Só serão objeto de pagamento as horas extraordinárias efetivamente laboradas, desde que previamente autorizadas.

6.3. Dos locais de prestação do serviço

6.3.1. Os serviços serão prestados nas unidades do TRE/AL indicadas na tabela dos Anexos I e II.

6.4. Da jornada de trabalho

6.4.1. A jornada de trabalho regular dos profissionais terceirizados será de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, prestadas em jornadas diárias de **8 (oito) horas**, de segunda-feira à sexta-feira, com direito a até 2 (duas) horas para repouso e alimentação; aos sábados a jornada será de 4 (quatro) horas.

6.5. Do serviço extraordinário

6.5.1. É permitida a realização de serviço extraordinário, prestado mediante autorização prévia e expressa do TRE/AL, por meio de Ordem de Serviço (Anexo VI), expedida pela Gestão do Contrato, LIMITADAS às datas e quantitativos especificados na Planilha de Custos, ANEXO VIII.

6.5.1.1. Primeiro Turno (05/09/2022 a 06/10/2022):

- a. **Dias úteis:** Até **10h (dez horas)**, limitadas a **2h/dia (duas horas por dia)**, para todo o período do **1º Turno** das Eleições de 2022;
- b. **Sábado (véspera da eleição):** Até **10h (dez horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, após as primeiras 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 01/10/2022 (véspera da Eleição).
- c. **Domingo:** Até **14h (quatorze horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, a cada 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 02/10/2022 (Dia da Eleição).

6.5.1.2. Segundo Turno (07/10/2022 a 08/11/2022), se houver:

- a. **Dias úteis:** Até **10h (dez horas)**, limitadas a **2h/dia (duas horas por dia)**, para todo o período do **2º Turno** das Eleições de 2022;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b. **Sábado: Até 10h (dez horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, após as primeiras 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 29/10/2022 (véspera da Eleição);
- c. **Domingo: Até 14h (quatorze horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, a cada 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 30/10/2022 (Dia da Eleição).

6.5.2. Os custos decorrentes da prestação de serviços extraordinários pelos profissionais terceirizados deverão estar abrangidos pelo valor indicado na proposta da empresa a ser contratada.

6.5.3. Para o atendimento de jornada extraordinária, a contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.6. Da substituição dos postos de trabalho

6.6.1. Nas hipóteses do empregado não se apresentar em seu posto de trabalho no dia e horário determinados, ou vir a abandoná-lo, a empresa Contratada deverá providenciar sua **substituição no prazo de 48h (quarenta e oito horas)**, contado da comunicação da **comissão gestora do contrato** diretamente à Contratada, por mensagem eletrônica e-mail.

6.6.2. O pedido de substituição de empregado na hipótese do **subitem 6.6.1.** será protocolado pela fiscalização por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI! do TRE/AL.

6.6.3. A substituição do empregado, na hipótese do item anterior, **deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas)**, contado da juntada aos autos do comprovante de envio da notificação enviada pela **comissão gestora do contrato**, por meio do qual será feita a comunicação à empresa Contratada quanto à necessidade de dispensa do empregado e a respectiva substituição.

6.6.4. O empregado que será substituído trabalhará até a data da efetiva rescisão do Contrato de Trabalho, a qual corresponderá à apresentação do empregado substituto, no Cartório Eleitoral ou ao Galpão de Urnas do TRE/AL, conforme o caso.

6.6.5. Os dados e comprovantes relativos aos pagamentos de direitos trabalhistas e previdenciários das rescisões antecipadas por iniciativa do empregador previstas neste subitem, serão encaminhados, diretamente, à **comissão gestora do contrato**, aplicando-se, na espécie, as normas que melhor favorecerem ao empregado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.6.6. Caberá ao Fiscal Setorial realizar o treinamento de eventual substituto quando a vaga for para Auxiliar de Eleições da própria unidade.

6.7. Do treinamento

6.7.1. O treinamento simultâneo dos empregados alocados ao contrato ocorrerá **durante três dias**, em conformidade com as especificações do **Anexo III** deste Termo de Referência, para o qual a empresa Contratada deverá:

- a. disponibilizar todos os terceirizados para participação em treinamento, com vistas ao desempenho a contento de suas atividades;
- b. responsabilizar-se pelas despesas dos empregados terceirizados, relativas às passagens e alimentação, e, se necessário, a critério da Contratada, hospedagem, além das necessidades dos deslocamentos previstos;
- c. providenciar para que os profissionais estejam nos respectivos locais de treinamento ao menos uma hora antes do início do treinamento.

6.7.2. O treinamento dos empregados alocados ao Contrato será realizado em horário e local a ser comunicado pela **comissão gestora do contrato**.

6.7.3. O conteúdo dos treinamentos, a indicação da mídia a ser utilizada, a designação dos instrutores e os materiais de apoio necessários serão de responsabilidade da SPLOG do TRE/AL, de acordo com a logística preestabelecida pela unidade.

6.7.4. A estimativa dos custos com o treinamento consta da Planilha de Custos e Formação de Preços, ANEXO VIII.

6.8. Do Deslocamento

6.8.1. Na véspera e no dia da votação das Eleições de 2022 os profissionais terceirizados poderão ser deslocados para exercer as atribuições de seus postos de trabalhos em municípios vinculados às respectivas Zonas Eleitorais nas quais esses profissionais serão alocados. Esses deslocamentos serão custeados pelo TRE/AL.

6.9. Da seleção dos profissionais terceirizado

6.9.1. Os Auxiliares de Eleições deverão atender aos seguintes requisitos, na data da contratação:

- a. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b. ter concluído a educação básica (ensino médio);



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c. não ter sido condenado por sentença cível ou criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos, nem estar cumprindo pena, ainda que em regime aberto;
- d. não ser filiado a partido político, nem exercer atividade político-partidária no período da contratação;
- e. não ocupar cargo público de qualquer natureza, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de Juízes Estaduais ou Federais e Desembargadores vinculados à Justiça Eleitoral.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A gestão do contrato será exercida pela **comissão gestora do contrato** e a fiscalização será Setorial, a cargo da SPLOG e dos Chefes de Cartório.

7.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o CONTRATANTE e a prestadora de serviços serão preferencialmente o correio eletrônico, o *whatsApp* e o telefone, sendo obrigação da contratada comunicar formalmente ao TRE/AL o endereço eletrônico e os números de *whatsapp* e de telefone que serão utilizados para o recebimento de comunicações e notificações.

7.3. A execução do contrato **não** será monitorada por Índice de Mensuração de Resultado (IMR) pelas seguintes razões:

- a. dificuldade de especificação de indicadores e instrumentos de medição, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, posto que as atividades dos terceirizados, relacionadas no **Item 5.6** do presente Termo de Referência, serão executadas sob demanda, de acordo com o andamento dos processos de trabalho de cada Unidade Administrativa;
- b. a fiscalização e gestão do contrato serão exercidas em período durante o qual os prazos são contínuos e ininterruptos, próprios do Processo Eleitoral, com grande volume de trabalho diversificado, de forma que não haverá tempo hábil para a avaliação simultânea da prestação dos serviços, seja por mensurações quantitativas ou qualitativas, as quais serão realizadas posteriormente ao encerramento das atividades eleitorais, em reunião previamente agendada pela Administração para esse fim;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c. não haverá demanda por chamados.

7.4. Para fins de remuneração e controle dos serviços prestados, em atendimento ao disposto no art. 47, inciso II, da IN 05/2017-SEGES/MPDG e art. 8º, §1º, da Resolução TSE nº 23.234/2010, o TRE/AL poderá GLOSAR O PAGAMENTO:

- a. dos valores proporcionais aos dias em que posto de trabalho vagar, sem que a empresa Contratada providencie a substituição do profissional.
- b. dos valores equivalentes ao custo dos materiais fornecidos pela empresa Contratada, e registrado na Planilha de Custos da Empresa, caso não ocorra a substituição dos materiais após solicitação do Gestor do Contrato.
- c. dos valores proporcionais aos horários não cumpridos pelo posto de trabalho, com tolerância de 15 minutos.

8. UNIFORME E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. A Contratada fornecerá, no primeiro dia de prestação de serviço pelos profissionais, uniformes, crachás, ferramentas, equipamentos de proteção individual de uso diário e material de apoio, conforme quantitativos a seguir informados:

MATERIAIS	QUANTIDADE POR POSTO
em malha ou poliéster na cor laranja roxo com logomarca da empresa contratada	1
Crachá	1
Chave Phillips 3/16” x 4”	1
capacete descartável de proteção facial tripla camada com clipe nasal e elásticos	200

8.2. O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações constantes da tabela do subitem anterior, com material de boa qualidade, vedada a utilização de cores, símbolos ou mensagens adotadas por agremiações partidárias e/ou candidatos.

8.3. Quando do seu uso na prestação dos serviços contratados, o vestuário deverá estar sempre limpo e bem cuidado.

8.4. Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fiscais do Contrato, que avaliarão a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais.

8.5. Os uniformes, crachás, ferramentas de uso diário e material de apoio deverão ser fornecidos de uma única vez, devendo a empresa substituí-los, se necessário, sem ônus para o TRE/AL.

8.6. Não serão aceitos materiais com defeitos ou com especificação diferente daquela contratada.

8.7. A reposição sem custo para a CONTRATANTE de materiais será realizada para aqueles que apresentarem características diferentes da especificação contratada, ou defeitos que invalidem sua utilização, ainda que parcial, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas a partir da comunicação formal do fiscal ou equipe de fiscalização do contrato.

8.8. Os equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão ser disponibilizados novos de primeiro uso e deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.

8.9. Havendo substituição do posto de trabalho o substituto também deve receber os materiais listados no **item 8.1**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar à contratada a substituição de profissionais conforme disposto no **subitem 6.6** deste Termo de Referência;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada;

9.3. Elaborar o conteúdo dos treinamentos dos profissionais terceirizados e disponibilizar à contratada para fins de impressão e encadernação;

9.4. Implementar, a seu critério, sistema informatizado para controle da execução do contrato, bem como alterar o formato e conteúdo dos documentos constantes dos anexos deste Termo de Referência, efetuando as devidas comunicações à Contratada e a todos os afetados pelas mudanças realizadas;

9.5. Requerer a realização de serviços em horas suplementares e em local diferente do inicialmente previsto, respeitados os direitos da Contratada;

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, desde que esta tenha cumprido todas as exigências previstas no presente Termo de Referência para o recebimento do numerário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN 05/2017-SEGES/MPDG.

9.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.12. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar a seleção dos empregados de acordo com os requisitos estabelecidos no **subitem 6.9.** deste Termo de Referência;

10.2. Apresentar a relação dos profissionais selecionados aos Gestores do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, previamente emitida pela **equipe gestora do contrato**, (Anexo V) para conferência dos requisitos e atesto;

10.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, transporte, local para realização dos treinamentos, infraestrutura dos treinamentos, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas e sociais e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato;

10.4. Aferir a frequência dos profissionais contratados para a realização dos serviços, mediante folhas de ponto (apresentadas ao final da contratação) e Relatório de Postos de Trabalho (**Anexo VII**);

10.5. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços e do correto preenchimento dos postos de trabalho, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE/AL;

10.6. Providenciar para que a apresentação e permanência dos profissionais ocorram nos dias, horários e locais determinados pelo TRE/AL por ocasião dos treinamentos e deslocamentos previstos nos **subitens 6.7. e 6.8.** deste Termo de Referência;

10.7. Fornecer uniformes, crachás e ferramentas;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.9. Guardar sigilo das informações que obtiver em razão da prestação dos serviços, as quais são de propriedade e uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

10.11. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de Juízes Estaduais ou Federais e Desembargadores vinculados à Justiça Eleitoral.

10.12. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o empregado for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado quando da abertura da Ordem de Serviço pela **equipe gestora do contrato** (Anexos V).

10.13. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem das atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades.

10.14. Providenciar a substituição do profissional, conforme disposto no **subitem 6.6.** deste Termo de Referência.

10.15. Providenciar Carta de Apresentação dos profissionais dirigida ao Juízo Eleitoral, nos casos dos profissionais alocados em Cartórios Eleitorais, ou ao Chefe da SPLOG do TRE/AL, para os alocados no Galpão de Urnas do TRE/AL.

10.16. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite autorizado pelo TRE/AL, conforme previsto no **subitem 6.5** deste Termo de Referência.

10.17. Fornecer aos profissionais **até um dia antes do início da prestação dos serviços** os vales- alimentação e os vales-transporte correspondentes à previsão de dias a serem trabalhados no Primeiro Turno (Total de dias: 36);

10.18. Fornecer aos profissionais até o dia 07/10/2022 os vales- alimentação e os vales-transporte correspondentes à previsão de dias a serem trabalhados no Segundo Turno (Total de dias: 33);

10.19. Fornecer aos profissionais até um dia antes do início dos serviços, os vales-alimentação e os vales-transporte correspondentes à previsão de dias a serem trabalhados, posteriormente às eleições, no caso de celebração de Termo Aditivo, pelo prazo da prorrogação da execução pactuada;

10.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos trabalhos realizados, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher, nos prazos legais, os encargos decorrentes dessa contratação, encaminhando os comprovantes de depósitos e recolhimentos à **comissão gestora do contrato**;

10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame;

10.22. Providenciar para que os profissionais permaneçam à disposição do TRE/AL, durante todo o período de treinamento, em conformidade com o **item 6.7**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.23. Prestar garantia para a execução do contrato, nos termos previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

10.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **comissão gestora do contrato**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.25. Manter a execução do serviço nos horários fixados pelos representantes da CONTRATANTE;

10.26. A empresa CONTRATADA, quando regido pela CLT, deverá apresentar a seguinte documentação, conforme Anexo VIII-B da IN 05/2017-SEGES/MPDG:

10.26.1. No primeiro mês de prestação dos serviços:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços
- d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

10.27. Apresentar Termo de Sigilo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

10.27.1. Mensalmente:

- a. Comprovação de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual.
- b. Comprovação de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador dos serviços a **CONTRATANTE**.
- d. Comprovação do pagamento de salários no prazo previsto em Lei.
- e. **Cópias das folhas de ponto dos empregados alocados para a execução contratual (pela excepcionalidade da contratação, a ser apresentada ao final da execução dos serviços).**
- f. Comprovação de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

10.27.2. Quando da extinção ou rescisão do contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.28. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.29. Apresentar relação dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

10.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.31. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento

10.33. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.34. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.37. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.38. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.39. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.43. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.45. Comunicar ao Fiscal Setorial ou à comissão gestora do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.46. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.47. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.48. Promover o envio da documentação em formato digital (**formato ".pdf"**) para o e-mail e na forma indicada pela **comissão gestora do contrato**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

13.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização competirá à **comissão gestora do contrato** do contrato e à equipe de fiscalização, mediante a nomeação de fiscais setoriais e de acordo com as seguintes disposições:

13.3.1. Comissão Gestora do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, cabendo-lhe ainda:

a) Realizar, com o apoio da unidade técnica (SPLOG), reunião com a empresa Contratada para explicar sobre a logística a ser adotada, inclusive a infraestrutura necessária aos treinamentos dos profissionais terceirizados, quando for o caso;

b) Promover eventuais mudanças nos cronogramas de treinamentos indicados no presente Termo de Referência, ou necessários à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

preparação das Eleições, em relação às datas, às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais por turma e aos equipamentos relacionados para utilização, após informar à contratada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do início do evento;

c) Receber da Contratada e, em seguida, conferir e digitalizar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para fins de recolhimento do ISS (exceto nos municípios conveniados ao SIAFI), bem como a(s) Nota(s) Fiscal(ais) referente(s) à prestação dos serviços ordinário e suplementar.

13.3.2. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnico e administrativo, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; sendo responsável pelo ATESTE da execução dos serviços no Relatório de Posto de Trabalho para efeito de pagamento, exercida pelas Chefias de Cartório Eleitoral e da SPLOG do TRE/AL, em relação aos empregados alocados nos postos de trabalho sob sua responsabilidade, cabendo-lhes, ainda:

a) Orientar o preposto da Contratada acerca das atividades cartorárias, da logística e dos procedimentos a serem realizados com urnas eletrônicas, podendo, no caso de ausência daquele orientar diretamente os terceirizados;

b) Comunicar a **comissão gestora do contrato** acerca da necessidade de substituição de postos de trabalho sob sua responsabilidade;

c) Conferir e atestar o preenchimento do “Relatório de Posto de Trabalho” (Anexo VII), em relação aos profissionais sob sua responsabilidade, bem como ATESTAR, nesse formulário, a prestação dos serviços por esses terceirizados;

d) Comunicar à **comissão gestora do contrato** acerca de eventual falta ou atraso no pagamento de salários e vantagens aos profissionais terceirizados, bem como no tocante a irregularidades ou ilegalidades das quais tomar conhecimento relativas à execução do contrato, inclusive a exigência, pela Contratada, de extrapolação de carga horária ou jornada de trabalho, além da autorizada pela Administração;

e) Fiscalizar o fiel cumprimento da carga horária e jornada de trabalho dos terceirizados, normal e suplementar, a fim de garantir o respeito aos direitos trabalhistas e sociais desses profissionais e de resguardar a Administração quanto à regularidade da execução orçamentária e financeira.

f) Dirimir as dúvidas e disponibilizar material de apoio acerca dos procedimentos com urnas eletrônicas, tais como testes pós-transporte, parte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

prática dos treinamentos de mesários, Geração de Mídias e Preparação de Urnas Eletrônicas, testes de integridade, instalação de seções eleitorais, contingências com urnas eletrônicas, uso do RED e do Sistema de Apuração (SA);

g) Dirimir as dúvidas e disponibilizar material de apoio acerca dos procedimentos cartorários preparatórios para as eleições, tais como elaboração de documentos, digitação de dados em sistemas, apoio nos treinamentos de mesários, preparação, organização, distribuição e recolhimento de materiais das eleições, dentre outros relacionados ao planejamento, preparação e execução das eleições, além de procedimentos pós-eleição.

13.4. À **comissão gestora do contrato** caberá, ainda, a fiscalização administrativa que compreende o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como pelo ATESTE das NOTAS FISCAIS, além das providências tempestivas nos casos de inadimplemento, competindo-lhes, ainda:

a) Conferir, durante e após a fase de seleção de pessoal, pela empresa contratada se o empregado preenche as exigências contidas no presente Termo para o perfil exigido;

b) Informar à empresa contratada quando constatar documentação que não atenda aos requisitos exigidos para o perfil dos profissionais para regularização ou, se for o caso, a substituição do terceirizado, dando ciência do fato ao Fiscal Setorial;

c) Realizar diligências, junto aos Fiscais Setoriais ou à empresa contratada, sempre que houver necessidade de saneamento de falhas documentais ou procedimentais que não tragam prejuízo à execução do contrato ou não configurem ilegalidade;

d) Apurar as irregularidades de que tiver ciência, ocorridas durante a execução contratual, a fim de que sejam tomadas as providências legais e regulamentares pertinentes à natureza dos fatos;

e) Receber dos Fiscais Setoriais o documento Relatório de Posto de Trabalho (Anexo VII) e ATESTAR as Notas Fiscais, tomando as providências relativas à abertura de processo de liquidação das despesas e à regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da análise e juntada dos documentos pertinentes (Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP-SEFIP, Certidão Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade Previdenciária, Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, espelho de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cíveis por Improbidade Administrativa e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas);

f) Adotar os procedimentos determinados no Anexo VIII-B da IN 05/2017- SEGES/MPDG, no que for pertinente às obrigações trabalhistas e sociais sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho, desde a fiscalização inicial ao encerramento do contrato, inclusive quanto à regularidade do pagamento das verbas rescisórias.

13.5. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As atribuições e atuações dos Fiscais e Comissão Gestora do Contrato não excluem a competência regulamentar e a atuação da Seção de Gestão dos Contratos do TRE/AL, a quem compete substituir qualquer dos membros da equipe de gestora do contrato.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela fiscalização setorial do contrato, mediante o ATESTE da prestação de serviços no “Relatório de Posto de Trabalho” (Anexo VII), que deve ser remetido **à comissão gestora do contrato**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a execução dos serviços;

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **comissão gestora do contrato**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante ATESTE da nota fiscal pelo fiscal administrativo;

14.4. Caso a **comissão gestora do contrato** constate erro ou defeito nos documentos recebidos, irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas providenciará a devolução desses documentos à empresa Contratada, e o prazo previsto no subitem 14.3. ficará suspenso até a devolução, pela empresa Contratada, dos documentos devidamente corrigidos e regulares.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os procedimentos para os pagamentos referentes à execução dos serviços ocorrerão preferencialmente através de etapas, obedecendo-se à seguinte sugestão:

ETAPAS	PERÍODO
Treinamento	juramento até 10 (dez) dias úteis à realização do treinamento
1º Turno Maceió	mento em até 10 (dez) dias úteis após o dia 06/10/2022
Extra Maceió - 1º Turno	
1º Turno Interior	
hora Extra Interior - 1º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	
2º Turno Maceió	mento em até 10 (dez) dias úteis após o dia 08/11/2022
hora Extra Maceió - 2º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	
2º Turno Interior	
hora Extra Interior - 2º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	

15.1.1. Os **fiscais setoriais** providenciarão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a realização dos serviços, o ATESTO da prestação dos serviços no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Relatório de Postos de Trabalho (Anexo VII), encaminhando- os, em processo SEI! previamente aberto pela **comissão gestora do contrato**, através de arquivo único para o período, formato ".pdf", 144 dpis, em tons de cinza;

15.1.2. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATADA, digitalizará as Folhas de Ponto e os Relatórios de Postos de Trabalho (**formato ".pdf", 144 dpis, em tons de cinza**) dos profissionais alocados no contrato e encaminhará esses documentos à CONTRATANTE, por *e-mail* para a **comissão gestora do contrato**;

15.1.3. O Preposto encaminhará à **comissão gestora do contrato**, até o final de cada etapa de execução, a(s) folha(s) de ponto, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) Relatório(s) de Postos de Trabalho (Anexo VII), para fins de RECEBIMENTO da prestação do serviço, bem como o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) respectivo;

15.1.4. A **comissão gestora do contrato** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação mencionada no subitem 15.1.3, para encaminhar à unidade competente o processo de pagamento relativo à execução contratual;

15.2. O pagamento do objeto do contrato será efetuado em conformidade com a Nota de Liquidação e Pagamento emitida, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela Contratada.

15.3. Para fins de pagamento, o processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

15.3.1. Nota Fiscal/Fatura.

15.3.2. Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para que o Tribunal possa promover o recolhimento do tributo.

15.3.3. Comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio das respectivas certidões ou mediante consulta aos sistemas informatizados pertinentes.

15.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31.º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da Ordem Bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$)

15.6. Ao TRE/AL se reserva o direito de recusar o pagamento se a **comissão gestora do contrato** verificar que os serviços não foram executados ou que, apesar de executados, estão em desacordo com as especificações apresentadas.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, por erro da Contratada, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, caso em que o prazo para o pagamento será interrompido, até a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem ônus para o Contratante.

15.8. O faturamento das horas suplementares constarão de Notas Fiscais distintas da relativa aos serviços ordinários, ainda que sejam acostadas no mesmo processo de liquidação da despesa referente à etapa concluída ou mês vencido.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sem prejuízo do pagamento;

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

15.11. Sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 15.9 deste termo de referência, é vedada a retenção de pagamento de documento fiscal emitido pela contratada nas situações em que os serviços tenham sido executados e/ou os materiais tenham sido entregues nos termos da contratação, salvo as situações de frações de parte do valor faturado nos casos em que a empresa não comprovar quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.12 A não utilização ou utilização a menor de vale transporte e/ou de vale alimentação, nos termos da decisão nº 3150 da Presidência deste Tribunal, evento 0996659, resultará em glosa do valor pago pelo TRE/AL e não utilizado.

16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.1. Para atendimento ao disposto no art. 17 da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, **no edital de licitação e no contrato devem constar:**

16.1.1. os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º da citada resolução, para fins de retenção;

16.1.2. os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º da citada Resolução, conforme alteração sofrida pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013;

16.1.3. a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;

16.1.4 a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta depósito vinculada, conforme consta no art. 8º da citada Resolução;

16.1.5. a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução;

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

17.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da IN 05/2017-SEGES/MPDG;

17.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

17.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.4. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.5. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

17.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

17.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

17.8. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

17.9. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

17.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

17.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

17.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

17.13. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

17.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato;

17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN 05/2017-SEGES/MPDG.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, na IN nº 5/2017 - MPDG e no edital do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados ao TRE/AL e das cominações legais cabíveis.

19.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o TRE/AL poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº. 10.024/2019:

- a. advertência;
- b. multa na forma prevista nos subitens 19.9. e 19.10. deste Termo de Referência;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

19.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções e de rescisão contratual serão publicados na forma da Lei.

19.4. No caso de não-recolhimento de multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa Contratada ou ocorrerá o ajuizamento da dívida, consoante o § 3.º do artigo 86 e § 1.º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.5. Serão aplicadas, ainda, de acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma lei à empresa Contratada ou aos profissionais terceirizados que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Da aplicação das penas definidas neste subitem caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

19.7. Na hipótese de a empresa Contratada der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

19.8. Caso a empresa Contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias.

19.10. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério do TRE/AL, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste Termo de Referência.

19.11. À empresa Contratada será aplicada penalidade de advertência, no caso de prestação de serviço diferente do estabelecido no objeto da Ordem de Serviço (Anexos V e VI) ou neste Termo de Referência, na primeira ocorrência verificada.

19.12. A aplicação de multa à empresa Contratada considerará o grau da infração cometida, conforme as descrições constantes nas tabelas abaixo, à qual corresponderá percentual sobre o valor da Ordem de Serviço (Anexos V e VI), do Contrato ou da Garantia, nos seguintes valores e percentuais:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
02	0,4% do valor da Ordem de Serviço correspondente
03	0,8% do valor da Ordem de Serviço correspondente
04	1,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
05	1,6% do valor da Ordem de Serviço correspondente
06	2,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
07	3,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
08	4,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
09	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	0,005% do valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou subseqüentes letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	ocorrências.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias.	02
05	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
06	Entregar com atraso os currículos exigidos, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
07	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
Para os itens seguintes, deixar de:		
08	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
10	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14	Apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
15	Cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
16	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências.	08
17	Providenciar local para o treinamento, nos casos previstos, limitada a duas ocorrências do CONTRATANTE.	08

19.13. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução parcial, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato. A Contratada reconhece os direitos do TRE/AL, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

19.14. A inexecução total do contrato se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

19.15. A inexecução parcial se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho.

19.16. Às situações reputadas crimes em licitações e contratos aplicam-se os artigos 337-E a 337-O, do Capítulo II-B, do Código Penal.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são disciplinadas no edital;

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

20.3. Os critérios de qualificação técnico-operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

20.3.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, e com período não inferior a 3 (três) anos;

20.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN 05/2017-SEGES/MPDG;

20.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG.

20.4. Considerando que o número de postos de trabalho a ser contratado é superior a 40 (quarenta) postos, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

20.5. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

20.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às contratações informadas, endereços atuais dessas contratantes, telefones e locais onde foram prestados esses serviços.

20.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme valor de referência anexo do Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, exercício 2022.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aplica-se à contratação o disposto na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, os seguintes normativos: Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 5/2017- MPDG; Resolução CNJ nº 169/2013; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Decreto nº 10.024/2019.

23.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE/AL, o qual tem por missão “garantir a legitimidade e a segurança contínua do processo eleitoral”, e com os objetivos de “aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança” e “celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”.

23.3. São anexos ao presente Termo de Referência:

Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, Técnico Judiciário, em 08/04/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAVALCANTI GOMES**, Analista Judiciário, em 08/04/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

Distribuição dos Técnicos –

Maceió 1º Turno

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T1.1	Galpão das Urnas – Maceió			48

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T1.2	Galpão das Urnas – Maceió			23

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T1.3	01ª - MACEIÓ			6
	02ª - MACEIÓ			6
	03ª - MACEIÓ			6
	33ª - MACEIÓ			3
	54ª - MACEIÓ			4

2º Turno

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T2.1	Galpão das Urnas – Maceió			23

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T2.2	01ª - MACEIÓ			6
	02ª - MACEIÓ			6
	03ª - MACEIÓ			6
	33ª - MACEIÓ			3
	54ª - MACEIÓ			4

Obs.: Os grupos acima são formados pelos mesmos profissionais contratados. A distribuição apresentada tem caráter informativo a respeito da unidade onde estarão alocados conforme o período, não implicando em alterações de custos contratuais ao se movimentar de um grupo para outro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

Distribuição dos Técnicos – Interior 1º Turno

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
4	05ª - VIÇOSA			4
	06ª - ATALAIA			4
	07ª - CORURIBE			3
	08ª - PILAR			6
	09ª - MURICI			4
	10ª - PALMEIRA DOS ÍNDIOS			4
	11ª - PÃO DE AÇÚCAR			5
	12ª - PASSO DE CAMARAGIBE			5
	13ª - PENEDO			4
	14ª - PORTO CALVO			7
	15ª - RIO LARGO			4
	16ª - SÃO JOSÉ DA LAJE			3
	17ª - SÃO LUÍS DO QUITUNDE			4
	18ª - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS			5
	19ª - SANTANA DO IPANEMA			4
	20ª - TRAIPU			4
	21ª - UNIÃO DOS PALMARES			4
	22ª - ARAPIRACA			5
	26ª - MARECHAL DEODORO			4
	27ª - MATA GRANDE			2
	28ª - QUEBRANGULO			4
	29ª - BATALHA			4
	31ª - MAJOR ISIDORO			2
	34ª - TEOTÔNIO VILELA			4
	37ª - PORTO REAL DO COLÉGIO			7
	39ª - ÁGUA BRANCA			4
	40ª - DELMIRO GOUVEIA			7
	44ª - GIRAU DO PONCIANO			4
	45ª - IGACI			4
	46ª - CACIMBINHAS			6
	47ª - CAMPO ALEGRE			5
	48ª - BOCA DA MATA			6
	49ª - SÃO SEBASTIÃO			3
50ª - MARAVILHA			4	
51ª - SÃO JOSÉ DA TAPERA			3	
53ª - JOAQUIM GOMES			5	
55ª - ARAPIRACA			3	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Distribuição dos Técnicos – Interior 2º Turno

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
4	05ª - VIÇOSA			4
	06ª - ATALAIA			4
	07ª - CORURIBE			3
	08ª - PILAR			6
	09ª - MURICI			4
	10ª - PALMEIRA DOS ÍNDIOS			4
	11ª - PÃO DE AÇÚCAR			5
	12ª - PASSO DE CAMARAGIBE			5
	13ª - PENEDO			4
	14ª - PORTO CALVO			7
	15ª - RIO LARGO			4
	16ª - SÃO JOSÉ DA LAJE			3
	17ª - SÃO LUÍS DO QUITUNDE			4
	18ª - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS			5
	19ª - SANTANA DO IPANEMA			4
	20ª - TRAIPU			4
	21ª - UNIÃO DOS PALMARES			4
	22ª - ARAPIRACA			5
	26ª - MARECHAL DEODORO			4
	27ª - MATA GRANDE			2
	28ª - QUEBRANGULO			4
	29ª - BATALHA			4
	31ª - MAJOR ISIDORO			2
	34ª - TEOTÔNIO VILELA			4
	37ª - PORTO REAL DO COLÉGIO			7
	39ª - ÁGUA BRANCA			4
	40ª - DELMIRO GOUVEIA			7
	44ª - GIRAU DO PONCIANO			4
	45ª - IGACI			4
	46ª - CACIMBINHAS			6
	47ª - CAMPO ALEGRE			5
	48ª - BOCA DA MATA			6
49ª - SÃO SEBASTIÃO			3	
50ª - MARAVILHA			4	
51ª - SÃO JOSÉ DA TAPERA			3	
53ª - JOAQUIM GOMES			5	
55ª - ARAPIRACA			3	

ANEXO I-C

Ambiente de Treinamento

- Os contratados serão divididos em três turmas e cada turma comparecerá um único dia.
- O treinamento ocorrerá em três dias, sendo portanto necessário a disponibilização durante todo o período de:
 - Um Auditório, com capacidade para, no mínimo, 80 pessoas, contendo:
 - Um projetor multimídia e tela de projeção;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- Sistema de som ambiente compatível com as atividades de treinamento;
- Quatro salas de treinamento, com capacidade para, no mínimo, 20 pessoas, contendo, cada uma:
 - Cinco mesas, para apoio das urnas eletrônicas de forma estável;
 - Vinte cadeiras ou carteiras;
 - Canetas e blocos para anotação para cada uma das pessoas;
- Todas as salas e o auditório devem ser climatizados (ar-condicionado);
- No ambiente de treinamento deverá haver disponibilidade de água, café e copos descartáveis;
- Estima-se que o treinamento ocorrerá em data a ser previamente fixada pela Gestão do Contrato, no horário das 9h às 12h - 13h às 16h30.
- A contratada deverá observar, na escolha dos locais de treinamento, todas as normatizações quanto segurança e insalubridade, respeitando-se normas de regência do tema;
- O conteúdo teórico e prático do treinamento dos profissionais contratados e a indicação dos materiais a serem utilizados para sua realização serão de responsabilidade do TRE/AL.
- O treinamento será ministrado por servidores do TRE e por outros colaboradores indicados, não sendo parte do escopo da presente contratação a alocação de profissionais para ministrar o citado treinamento.
- Os treinamentos dos profissionais obedecerão a logísticas e calendário do TRE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-D
Modelo de Termo de Sigilo

TERMO DE SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do contrato TRE/AL n.º _____, aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE/AL, das informações restritas reveladas.

Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE/AL, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

Obrigo-me, perante ao TRE/AL, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a

_____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Maceió(AL), _____ de _____ de 2022.

Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

Ordem de Serviço (ordinário)

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO SEM HORÁRIO ORDINÁRIO			
Ordem de Serviço nº	Data da emissão	UF	Local de realização dos serviços
Qtde. de profissionais	Período de execução		Qtde. de dias úteis
	De ___/___/___ a ___/___/___		
Serviços a serem executados			
Custo estimado desta Ordem de Serviço			
R\$	()
E-mail do Responsável pela emissão desta O.S.			
Responsável pela emissão desta Ordem de serviço	(assinatura e carimbo)	Data:	
Ciência da contratada:	(assinatura e carimbo)	Data:	
Observações:			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-F - ORDEM DE SERVIÇO

(EXTRAORDINÁRIO)

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIO SUPLEMENTAR				
Ordem de Serviço nº	Data da emissão	UF	Local de realização dos serviços	
Qtde.de profissionais	Qtde.Horas Suplementares			Período de execução
	Dias úteis	Sábados	Domingos /feriados	
Serviços a serem executados/Justificativa da Necessidade				
Custo estimado desta Ordem de Serviço				
R\$	()	
E-mail do Responsável pela emissão desta O.S.:				
Responsável pela emissão desta Ordem de serviço	(assinaturaecarimbo)		Data:	
Autorização:	(assinaturaecarimbo)		Data:	
Ciência da contratada:	(assinaturaecarimbo)		Data:	
Observações:				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-G
RELATÓRIO DE POSTO DE TRABALHO

Nome da empresa			Período a purado:			Nome do preposto/supervisor da empresa					
			De / / a / /								
DIA	Serviço Ordinário (marcar com X)		Serviço Extraordinário (indicar a qtde.)			DIA	Serviço Ordinário (marcar com X)		Serviço Extraordinário (indicar a qtde.)		
	Trabalhado	Nãotrabalhado	Dia útil	Sábado	Domingo/Feriado		Trabalhado	Nãotrabalhado	Dia útil	Sábado	Domingo/Feriado
1						16					
2						17					
3						18					
4						19					
5						20					
6						21					
7						22					
8						23					
9						24					
10						25					
11						26					
12						27					
13						28					
14						29					
15						30					
						31					
OBSERVAÇÕES											
NOME DO EMPREGADO (letradeforma)						ASSINATURA			DATA		

ATESTO que o profissional acima prestou serviços na jurisdição deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas conforme definido no Contrato nº _____.

FISCAL SETORIAL	ASSINATURA	DATA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ANEXO I-H

Planilha de Custos e Formação de Preços

ESTIMATIVA – RESUMO

ITEM	Serviço	Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor		Quant.	
						Valor Mensal	proporcional	de Funcionários	Valor Total
ITEM	Suporte à Eleições	1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (1ª Etapa)	05/09/2022 a 28/09/2022	24	R\$ 3.661,72	R\$ 2.929,38	48	R\$ 140.610,07
		2	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (2ª Etapa)	29/09/2022 a 06/10/2022	8	R\$ 3.661,72	R\$ 976,46	23	R\$ 22.458,55
		3	Técnico de Eleição - Capital – 1º Turno	29/09/2022 a 06/10/2022	8	R\$ 3.661,72	R\$ 976,46	25	R\$ 24.411,47
		4	Técnico de Eleição - Interior – 1º Turno	19/09/2022 a 06/10/2022	18	R\$ 3.661,72	R\$ 2.197,03	160	R\$ 351.525,18
		5	Contratação e Treinamento						R\$ 86.485,56
		7	Hora Suplementar – 1º Turno						R\$ 137.023,83
		VALOR TOTAL DO 1º TURNO							

ITEM	Serviço	Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor		Quant.	
						Valor Mensal	proporcional	de funcionários	Valor Total
ITEM	Suporte à Eleições	1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 2º Turno	07/10/2022 a 08/11/2022	33	R\$ 3.661,72	R\$ 4.027,89	23	R\$ 92.641,53
		2	Técnico de Eleição - Capital – 2º Turno	07/10/2022 a 08/11/2022	33	R\$ 3.661,72	R\$ 4.027,89	25	R\$ 100.697,32
		3	Técnico de Eleição - Interior – 2º Turno	07/10/2022 a 08/11/2022	33	R\$ 3.661,72	R\$ 4.027,89	160	R\$ 644.462,83
		4	Equipamentos de Proteção Individual						R\$ 18.927,58
		5	Hora Suplementar – 2º Turno						R\$ 96.513,22
VALOR TOTAL DO 2º TURNO									R\$ 953.242,48

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 1.715.757,15
--------------------------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.374,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual		
A	INSS			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)	
A	Salário-base	R\$ 1.374,00	1.374,00	
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridadeContratos			
D	Outros (especificar):			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.374,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 64,96
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 387,20
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	R\$ 10,00
TOTAL		R\$ 462,16

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 274,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,61
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,74
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,75
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 34,35
F	FGTS	8,00%	R\$ 109,92
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 41,22
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,24
TOTAL		36,80%	R\$ 505,63

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário e férias indenizadas +1/3		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 114,50
B	Férias Indenizadas + 1/3	R\$ 152,67
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (decimo terceiro) salário + Férias Indenizadas	R\$ 98,32
TOTAL		R\$ 365,48

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 1,34
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,49
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 0,04
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,04
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 1,88

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Ausência por doença	2,29
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,58
F	Outros (especificar)	0
	Subtotal	6,87
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	2,53
	TOTAL	R\$ 9,40

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 505,63
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 365,48
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão	R\$ 1,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 9,40
	TOTAL	R\$ 882,39

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS ACUMULADOS R\$ 2.718,55

CUSTOS Acumulados finais R\$ 3.661,72

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 135,93
B	Lucro	10,00%	285,45
C	Tributos	14,25%	R\$ 521,80
C.1	Tributos federais		
	PIS	1,65%	R\$ 60,42
	COFINS	7,60%	R\$ 278,29
		0,00%	
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 183,09
	TOTAL		R\$ 943,17

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 +

“custos indiretos”) Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.374,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 462,16
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 882,39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 2.718,55
E		Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 943,17
		VALOR TOTAL	R\$ 3.661,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO ____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Horas Extras 1º Turno)

Nº Processo: 0006844-27.2021.6.02.8000
Licitação nº: ____ / 2020

Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____ min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletiv	AL000035/2022
Sindicato da categoria	Assistente Administrativo

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características d	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.374,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contrat	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantitativo	VALOR (R\$)
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Hora Extra a 60% (dias úteis e sábados) R\$ 9,99	1.632,00	R\$ 16.308,13
D	Hora Extra a 100% (domingos e feriados) R\$ 12,49	3.648,00	R\$ 45.566,84
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 61.874,97

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 12.374,99
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 928,12
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 618,75
D	INCRA	0,20%	R\$ 123,75
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 1.546,87
F	FGTS	8,00%	R\$ 4.950,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 1.856,25
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 371,25
TOTAL		36,80%	R\$ 22.769,99

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário, Férias Ind. +1/3		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 5.156,25
B	Férias Indenizadas + 1/3	R\$ 6.875,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário e férias +1/3	R\$ 4.427,50
TOTAL		R\$ 16.458,74

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 61,87
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 22,77



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 118,25
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 118,25
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 202,89

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
B	Ausência por doença	R\$ 123,75
C	Licença-paternidade	R\$ 0,00
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 185,62
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 309,37
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 113,85
	TOTAL	R\$ 423,22

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 22.769,99
4.2	13º (décimo terceiro) salário+férias ind +1/3	R\$ 16.458,74
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão	R\$ 202,89
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 423,22
	TOTAL	R\$ 39.854,85

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

custos acumulados (módulos 1 a 5) R\$ 101.729,82

custos acumulados com custos indiretos R\$ 106.816,31

custos acumulados com custos indiretos e lucro R\$ 117.497,94

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 5.086,49
B	Lucro	10,00%	R\$ 10.681,63
C	Tributos	14,25%	R\$ 19.525,90
C.1	Tributos federais		
	PIS	1,65%	R\$ 2.260,89
	COFINS	7,60%	R\$ 10.413,81
		0,00%	R\$ 0,00
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 6.851,19
	TOTAL		R\$ 35.294,02

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”) Nota 3:

Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 61.874,97
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 39.854,85
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 101.729,82



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 35.294,02
VALOR TOTAL		R\$ 137.023,83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO __

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO

(Horas Extras 2º Turno)

Nº Processo: 0006844-27.2021.6.02.8000
Licitação nº: ____ / 2020

Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____ mim

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000035/2022
Sindicato da categoria	Assistente Administrativo

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distinta)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.374,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantitativo	VALOR (R\$)
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Hora Extra a 60% (dias úteis e sábados) R\$ 9,99	1.248,00	12.470,92
D	Hora Extra a 100% (domingos e feriados) R\$ 12,49	2.496,00	31.177,31
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 43.648,23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 8.729,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 654,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 436,48
D	INCRA	0,20%	R\$ 87,30
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 1.091,21
F	FGTS	8,00%	R\$ 3.491,86
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 1.309,45
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 261,89
TOTAL		36,80%	R\$ 16.062,55

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário + férias inden.+1/3		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.637,35
B	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 4.849,80
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (decimo terceiro) salário	R\$ 3.123,27
TOTAL		R\$ 11.610,43

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 42,44
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 15,62
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 83,42
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 83,42
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 141,47

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
B	Ausência por doença	R\$ 8,73
C	Licença-paternidade	R\$ 0,00
D	Ausências legais	R\$ 130,94
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$ 139,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 51,40
TOTAL		R\$ 191,07

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 16.062,55
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 11.610,43
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão	R\$ 141,47
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 191,07
TOTAL		R\$ 28.005,52

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos acumulados (módulos 1 a 4)	R\$ 71.653,76
Custos acumulados (módulos 1 a 4) + Custos Indiretos	R\$ 75.236,44
Custos acumulados (módulos 1 a 4)+ CI+Lucro	R\$ 82.760,09

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 3.582,69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

B	Lucro	10,00%	R\$ 7.523,64
C	Tributos	14,25%	R\$ 13.753,13
C.1	Tributos federais		
	PIS	1,65%	R\$ 1.592,47
	COFINS	7,60%	R\$ 7.335,00
		0,00%	
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 4.825,66
	TOTAL		R\$ 24.859,47

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4

+ “custos indiretos”) Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 43.648,23
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 28.005,52
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 71.653,76
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 24.859,47
	VALOR TOTAL	R\$ 96.513,22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PLANILHA DE TREINAMENTO E CUSTOS CONTRATUAIS

Treinamento - Técnico de Urna

Descrição	Valor total
1. Gestão do Treinamento	R\$ 10.000,00
2. Ambientes do treinamento	R\$ 11.362,92
3. Transporte intermunicipal	R\$ 7.918,40
4. Refeição	R\$ 3.520,00
5. Material por aluno e por posto de trabalho	R\$ 6.595,68
6. Custos Contratuais (considerando 5% de substituição)	R\$ 18.533,97
7. Equipamentos de Proteção Individual – 1º Turno	R\$ 16.230,40
Total	R\$ 74.161,37
Incidência Tributária (14,25%) - 1º Turno	R\$ 12.324,19
Preço total	R\$ 86.485,56
8. Equipamento de Proteção Individual – 2º Turno	R\$ 16.230,40
Incidência Tributária (14,25%) - 2º Turno	R\$ 2.697,18
Preço total	R\$ 18.927,58

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

1. Gestão do Treinamento

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Custos com organização para treinamento da equipe conforme atividades estabelecidas no edital	1	10.000,00	R\$ 10.000,00	10.000,00
Total			R\$ 10.000,00	

2. Ambientes do treinamento

Descrição	Qtde.	Dias	Unitário	Total	Estimativa TRE
Auditório 80 Pessoas	1	3	979,09	2937,27	979,09
Sala de Treinamentos 20 Pessoas	4	3	566,72	6800,64	566,72
Projektor Multimídia, Tela Projeção, Mouse sem Fio e Apontador a Laser	1	3	541,67	1625,01	541,67
Total					11362,92

3. Transporte intermunicipal

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Conforme valor médio de transporte obtido através da tabela da ARSAL	160	49,49	R\$ 7.918,40	49,49
Total			R\$ 7.918,40	

4. Refeição

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Alimentação para os treinandos, conforme valor constante na convenção	160	22,00	R\$ 3.520,00	22,00
Total			R\$ 3.520,00	

5. Material por aluno e por posto de trabalho

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Canetas, Lápis e Blocos de Anotação	208	7,66	R\$ 1.593,28	7,66
Água, Café e Copos Descartáveis	3	0,00	R\$ 0,00	0,00
Garrafa Água	0	0,00	R\$ 0,00	0,00
Manuais	208	11,08	R\$ 2.304,64	11,08
Ferramentas	208	12,97	R\$ 2.697,76	12,97
Total			R\$ 6.595,68	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6. Custos Contratuais (considerando 5% de substituição)

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Exame admissional	219	34,50	R\$ 7.555,50	34,50
Chave Phillips 3/16" x 4"	219	7,68	R\$ 1.681,92	7,68
Colete em malha ou poliéster na cor laranja ou roxo com logomarca da empresa contratada	219	38,30	R\$ 8.387,70	38,30
Crachá	219	4,15	R\$ 908,85	4,15
Total			R\$ 18.533,97	

7. Equipamentos de Proteção Individual – por turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Máscaras – 1º Turno (200 máscaras por técnico) – 1º Turno	32.000	0,51	R\$ 16.230,40	0,51
Máscaras – 2º Turno (200 máscaras por técnico) – 2º Turno	32.000	0,51	R\$ 16.230,40	0,51
Total			R\$ 32.460,80	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

60,00%	8	100,00%	24
	6		12
	6		12
	6		12
	6		12
	6		12
	6		12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I - J

Processo SEI	0006844-27.2021.6.02.8000
Salário Base	1.374,00

Vale Transporte		
Valor diário	Desconto	Dias
6,70	6,00%	22

Auxílio Alimentação		
Valor diário	Desconto	Dias
22,00	20,00%	22

Ano	2020
CCT	AL000035/2022
Cargo	Assistente Administrativo

1º Turno	02/10/2022
2º Turno	30/10/2022

Etapa	Início	Término	Dias	Técnicos	HE 60%		HE 100%	
					Por técnico	Por Etapa	Por técnico	Por etapa
T1.1	05/09/2022	28/09/2022	24	48	8	384	24	1.296
T1.2	29/09/2022	06/10/2022	8	23	6	138	12	360
T1.3	29/09/2022	06/10/2022	8	25	6	150	12	360
T1.4	19/09/2022	06/10/2022	18	160	6	960	12	1.440
T2.1	07/10/2022	08/11/2022	33	23	6	138	12	360
T2.2	07/10/2022	08/11/2022	33	25	6	150	12	360
T2.3	07/10/2022	08/11/2022	33	160	6	960	12	1.440
Total de Horas Extras previstas - T1						1.632		3.600
Total de Horas Extras previstas - T2						1.248		2.160

Vazar planilha?	Não
-----------------	-----

FERIADO

S

Data	Dia	Tipo	Motivo
12/08/2022	sex	Justiça (Interno)	Lei 5.010/66 - Criação dos Cursos Jurídicos
07/09/2022	qua	Federal	Lei 10.607/02 - Independência do Brasil
16/09/2022	sex	Estadual	Decreto 68.782/19 - Emancipação Política de Alagoas
	#N/D	Justiça (Interno)	Portaria Presidência 373/2021
12/10/2022	qua	Federal	Lei 6.802/80 - Nossa Senhora Aparecida
31/10/2022	seg	Justiça (Interno)	Dia do Servidor Público
01/11/2022	ter	Federal	Lei 5.010/66 - Dia de Todos os Santos
02/11/2022	qua	Federal	Lei 5.010/66 - Dia de Finados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15/11/2022

ter Federal

Lei 10.607/02 – Proclamação da República



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO II

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/2022
Processo nº 0006844-27.2021.6.02.8000

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2022, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações, conforme faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O presente contrato tem como objeto prestação dos serviços de apoio à realização das eleições 2022, com fornecimento de mão de obra, para atuação nas Zonas Eleitorais e no Galpão de Urnas (SPLOG) do TRE/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Período	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 1º turno, para atuação no município de MACEIÓ, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	1º TURNO	48	Posto de Trabalho
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 2º turno, para atuação no município de MACEIÓ, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	2º TURNO	48	Posto de Trabalho
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 1º turno, para atuação nos municípios do INTERIOR de Alagoas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	1º TURNO	160	Posto de Trabalho
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de APOIO à realização das Eleições 2022 durante o 2º turno, para atuação nos municípios do INTERIOR de Alagoas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	2º TURNO	160	Posto de Trabalho

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do contrato para os serviços aqui contratados é de R\$ _____ (_____), conforme decomposto na tabela abaixo:

Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor Mensal	Valor proporcional	Quantidade de Funcionários	Valor Total
1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (1ª Etapa)	05/09/2022 a 28/09/2022	24			48	
2	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (2ª Etapa)	29/09/2022 a 06/10/2022	8			23	
3	Técnico de Eleição - Capital – 1º Turno	29/09/2022 a 06/10/2022	8			25	
4	Técnico de Eleição - Interior – 1º Turno	19/09/2022 a 06/10/2022	18			160	
5	Contratação e Treinamento						
7	Hora Suplementar – 1º Turno						R\$
VALOR TOTAL DO 1º TURNO							

Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor Mensal	Valor	Quantidade	Valor
---------	-----------	---------	------	--------------	-------	------------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

					proporcional	de funcionários	Total
1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 2º Turno	07/10/2022 a 08/11/2022	33			23	
2	Técnico de Eleição - Capital – 2º Turno	07/10/2022 a 08/11/2022	33			25	
3	Técnico de Eleição - Interior – 2º Turno	07/10/2022 a 08/11/2022	33			160	
4	Equipamentos de Proteção Individual						
5	Hora Suplementar – 2º Turno						
VALOR TOTAL DO 2º TURNO							

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os procedimentos para os pagamentos referentes à execução dos serviços ocorrerão preferencialmente através de etapas, obedecendo-se à seguinte sugestão:

ETAPAS	PERÍODO
Treinamento	Faturamento até 10 (dez) dias úteis à realização do treinamento
1º Turno Maceió	Faturamento em até 10 (dez) dias úteis após o dia 06/10/2022
Hora Extra Maceió - 1º Turno	
1º Turno Interior	
Hora Extra Interior - 1º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	
2º Turno Maceió	Faturamento em até 10 (dez) dias úteis após o dia 08/11/2022
Hora Extra Maceió - 2º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	
2º Turno Interior	
Hora Extra Interior - 2º Turno (APENAS SÁBADO E DOMINGO DA ELEIÇÃO)	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fiscais setoriais providenciarão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a realização dos serviços, o ATESTO da prestação dos serviços no Relatório de Postos de Trabalho (Anexo I-G), encaminhando- os, em



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

processo SEI! previamente aberto pela **comissão gestora do contrato**, através de arquivo único para o período, formato ".pdf", 144 dpis, em tons de cinza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATADA, digitalizará as Folhas de Ponto e os Relatórios de Postos de Trabalho (**formato ".pdf", 144 dpis, em tons de cinza**) dos profissionais alocados no contrato e encaminhará esses documentos à CONTRATANTE, por *e-mail* para a **comissão gestora do contrato**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Preposto encaminhará à **comissão gestora do contrato**, até o final de cada etapa de execução, a(s) folha(s) de ponto, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) Relatório(s) de Postos de Trabalho (Anexo I-G), para fins de RECEBIMENTO da prestação do serviço, bem como o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A **comissão gestora do contrato** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação mencionada no subitem 18.1.3, para encaminhar à unidade competente o processo de pagamento relativo à execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento do objeto do contrato será efetuado em conformidade com a Nota de Liquidação e Pagamento emitida, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de pagamento, o processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura.
- b) Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para que o Tribunal possa promover o recolhimento do tributo.
- c) Comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio das respectivas certidões ou mediante consulta aos sistemas informatizados pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31.º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da Ordem Bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$)

PARÁGRAFO NONO - Ao TRE/AL se reserva o direito de recusar o pagamento se a **comissão gestora do contrato** verificar que os serviços não foram executados ou que, apesar de executados, estão em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO DEZ - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, por erro da Contratada, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, caso em que o prazo para o pagamento será interrompido, até a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO ONZE - O faturamento das horas suplementares constarão de Notas Fiscais distintas da relativa aos serviços ordinários, ainda que sejam acostadas no mesmo processo de liquidação da despesa referente à etapa concluída ou mês vencido.

PARÁGRAFO DOZE - Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sem prejuízo do pagamento.

PARÁGRAFO TREZE - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

PARÁGRAFO CATORZE - Sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 15.9 do termo de referência (anexo ao edital), é vedada a retenção de pagamento de documento fiscal emitido pela contratada nas situações em que os serviços tenham sido executados e/ou os materiais tenham sido entregues nos termos da contratação, salvo as situações de frações de parte do valor faturado nos casos em que a empresa não comprovar quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO QUINZE - A não utilização ou utilização a menor de vale transporte e/ou de vale alimentação, nos termos da decisão nº 3150 da Presidência deste Tribunal, evento 0996659, resultará em glosa do valor pago pelo TRE/AL e não utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2022, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167864 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.37, COMPROMISSADAS PELA Nota de Empenho nº xxx, de xx de xxx de 2022, no valor de R\$ xxx.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

1. Providenciar a seleção dos empregados de acordo com os requisitos estabelecidos no **subitem 6.9.** do Termo de Referência;
2. Apresentar a relação dos profissionais selecionados aos Gestores do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, previamente emitida pela **equipe gestora do contrato**, (Anexo I-E) para conferência dos requisitos e atesto;
3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, transporte, local para realização dos treinamentos, infraestrutura dos treinamentos, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas e sociais e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato;
4. Aferir a frequência dos profissionais contratados para a realização dos serviços, mediante folhas de ponto (apresentadas ao final da contratação) e Relatório de Postos de Trabalho (**Anexo I-G**);
5. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços e do correto preenchimento dos postos de trabalho, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE/AL;
6. Providenciar para que a apresentação e permanência dos profissionais ocorram nos dias, horários e locais determinados pelo TRE/AL por ocasião dos treinamentos e deslocamentos previstos nos **subitens 6.7. e 6.8.** do Termo de Referência;
7. Fornecer uniformes, crachás e ferramentas;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
9. Guardar sigilo das informações que obtiver em razão da prestação dos serviços, as quais são de propriedade e uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.
11. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de Juízes Estaduais ou Federais e Desembargadores vinculados à Justiça Eleitoral;
12. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o empregado for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado quando da abertura da Ordem de Serviço pela **equipe gestora do contrato** (Anexos I-E);
13. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste contrato participem das atividades de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades;

14. Providenciar a substituição do profissional, conforme disposto no **subitem 6.6.** do Termo de Referência;

15. Providenciar Carta de Apresentação dos profissionais dirigida ao Juízo Eleitoral, nos casos dos profissionais alocados em Cartórios Eleitorais, ou ao Chefe da SPLOG do TRE/AL, para os alocados no Galpão de Urnas do TRE/AL;

16. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite autorizado pelo TRE/AL, conforme previsto no **subitem 6.5** do Termo de Referência;

17. Fornecer aos profissionais **até um dia antes do início da prestação dos serviços** os vales-alimentação e os vales-transporte correspondentes à previsão de dias a serem trabalhados no Primeiro Turno (Total de dias: 36);

18. Fornecer aos profissionais até o dia 07/10/2022 os vales- alimentação e os vales-transporte correspondentes à previsão de dias a serem trabalhados no Segundo Turno (Total de dias: 33);

19. Fornecer aos profissionais até um dia antes do início dos serviços, os vales-alimentação e os vales-transporte correspondentes à previsão de dias a serem trabalhados, posteriormente às eleições, no caso de celebração de Termo Aditivo, pelo prazo da prorrogação da execução pactuada;

20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos trabalhos realizados, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher, nos prazos legais, os encargos decorrentes dessa contratação, encaminhando os comprovantes de depósitos e recolhimentos à **comissão gestora do contrato**;

21. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame;

22. Providenciar para que os profissionais permaneçam à disposição do TRE/AL, durante todo o período de treinamento, em conformidade com o **item 6.7 do Termo de Referência**;

23. Prestar garantia para a execução do contrato, nos termos previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **comissão gestora do contrato**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25. Manter a execução do serviço nos horários fixados pelos representantes da CONTRATANTE;

26. A empresa CONTRATADA, quando regido pela CLT, deverá apresentar a seguinte documentação, conforme Anexo VIII-B da IN 05/2017-SEGES/MPDG:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

26.1. No primeiro mês de prestação dos serviços:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços
- d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

27. Apresentar Termo de Sigilo, conforme modelo constante no Anexo I-D do edital;

27.1. Mensalmente:

- a. Comprovação de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual.
- b. Comprovação de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica.
- c. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador dos serviços a CONTRATANTE.
- d. Comprovação do pagamento de salários no prazo previsto em Lei.
- e. **Cópias das folhas de ponto dos empregados alocados para a execução contratual (pela excepcionalidade da contratação, a ser apresentada ao final da execução dos serviços).**
- f. Comprovação de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

27.2. Quando da extinção ou rescisão do contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

28. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

29. Apresentar relação dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

31. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento

33. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

34. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

37. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

38. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

43. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

45. Comunicar ao Fiscal Setorial ou à comissão gestora do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

46. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

47. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

48. Promover o envio da documentação em formato digital (**formato ".pdf"**) para o e-mail e na forma indicada pela **comissão gestora do contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

1. Solicitar à contratada a substituição de profissionais conforme disposto no **subitem 6.6** deste Termo de Referência;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada;
3. Elaborar o conteúdo dos treinamentos dos profissionais terceirizados e disponibilizar à contratada para fins de impressão e encadernação;
4. Implementar, a seu critério, sistema informatizado para controle da execução do contrato, bem como alterar o formato e conteúdo dos documentos constantes dos anexos deste Termo de Referência, efetuando as devidas comunicações à Contratada e a todos os afetados pelas mudanças realizadas;
5. Requerer a realização de serviços em horas suplementares e em local diferente do inicialmente previsto, respeitados os direitos da Contratada;
6. Efetuar o pagamento à contratada, desde que esta tenha cumprido todas as exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência para o recebimento do numerário;
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN 05/2017-SEGES/MPDG.
11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e fim no dia 31 de dezembro de 2022, podendo se encerrar antes, caso haja a solução de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o TRE/AL poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº. 10.024/2019:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista nos subitens 17.8. e 17.9. deste edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atos administrativos de aplicação das sanções e de rescisão contratual serão publicados na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não-recolhimento de multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa Contratada ou ocorrerá o ajuizamento da dívida, consoante o § 3.º do artigo 86 e § 1.º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão aplicadas, ainda, de acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma lei à empresa Contratada ou aos profissionais terceirizados que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - Da aplicação das penas definidas neste subitem caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de a empresa Contratada der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a empresa Contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério do TRE/AL, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO - À empresa Contratada será aplicada penalidade de advertência, no caso de prestação de serviço diferente do estabelecido no objeto da Ordem de Serviço (Anexos V e VI) ou no Termo de Referência, na primeira ocorrência verificada.

PARÁGRAFO DEZ - A aplicação de multa à empresa Contratada considerará o grau da infração cometida, conforme as descrições constantes nas tabelas abaixo, à qual corresponderá percentual sobre o valor da Ordem de Serviço (Anexos I-E e I-F), do Contrato ou da Garantia, nos seguintes valores e percentuais:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
02	0,4% do valor da Ordem de Serviço correspondente
03	0,8% do valor da Ordem de Serviço correspondente
04	1,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
05	1,6% do valor da Ordem de Serviço correspondente
06	2,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
07	3,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
08	4,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
09	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	0,005% do valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou subsequentes letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias.	02
05	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
06	Entregar com atraso os currículos exigidos, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
07	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
Para os itens seguintes, deixar de:		
08	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
10	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02
14	Apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
	Cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15	pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
16	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências.	08
17	Providenciar local para o treinamento, nos casos previstos, limitada a duas ocorrências do CONTRATANTE.	08

PARÁGRAFO ONZE - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução parcial, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato. A Contratada reconhece os direitos do TRE/AL, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DOZE - A inexecução total do contrato se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

PARÁGRAFO TREZE - A inexecução parcial se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho.

PARÁGRAFO CATORZE - Às situações reputadas crimes em licitações e contratos aplicam-se os artigos 337-E a 337-O, do Capítulo II-B, do Código Penal.

PARÁGRAFO QUINZE - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO DEZOITO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZENOVE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO VINTE - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO VINTE E UM - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO VINTE E CINCO - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Para atendimento das determinações estabelecidas na **Resolução CNJ nº 169**, de 31 de janeiro de 2013, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os depósitos de que trata este item devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou por servidor previamente designado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

PARÁGRAFO QUARTO - O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

PARÁGRAFO QUINTO - Os percentuais das rubricas indicadas no parágrafo quarta desta Cláusula, para fins de retenção, são os seguintes:

- I – férias - 8,33%;
- II – 1/3 constitucional - 2,78%;
- III – 13º salário - 8,33%;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa - 2,10%;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário - 7,16%.

PARÁGRAFO SEXTO - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a futura contratada será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal (contratante) ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa (contratada), devendo o banco público oficial ao Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

II - assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal (contratante), dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal, que deverá expedir ofício ao banco público oficial.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do Tribunal (contratante) para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 16.5 deste edital (férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário) desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas acima (férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário).

PARÁGRAFO NONO - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do parágrafo oitavo desta cláusula, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade gestora do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas (férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário).

PARÁGRAFO DEZ- O tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do parágrafo oitavo desta cláusula encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

PARÁGRAFO ONZE - Na situação descrita no inciso II do parágrafo oitavo desta cláusula, o Tribunal solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do(s) beneficiário(s), apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

PARÁGRAFO DOZE - Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal requererá, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TREZE - No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do parágrafo oitavo desta cláusula, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no inciso II do referido item, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

PARÁGRAFO CATORZE - A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINZE - Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

PARÁGRAFO DEZOITO - Será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se utilizará de termo de cooperação com banco público oficial, o qual terá efeito subsidiário à Resolução nº 169 do CNJ e a Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, determinando os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO VINTE - Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica firmado entre o Tribunal



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(contratante) e o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em banco público oficial indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos no inciso II do parágrafo sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - O descumprimento pela empresa contratada do prazo estabelecido no inciso II do parágrafo sexto desta cláusula, sujeitará a mesma à sanção de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite do valor mensal do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº 44/2022 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA CATORZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento a que se refere o parágrafo quinto acima, não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no parágrafo sexto acima, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2022.

Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Pela Empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Representante da empresa

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 44/2022

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS